



SÉRIE B
ALAGOANO
2022 SUB-23

DEVERES E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Todos os Clubes mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas e mais 10 (dez) ingressos de arquibancada.

Caso os jogos sejam realizados com portões fechados, a FAF disciplinará os procedimentos, com lastro nos RGCs vigentes, limitando as Delegações em 50 (cinquenta) membros, todos com função específica indicada em relação.

A confirmação dos estádios indicados previamente pelos Clubes participantes ao Departamento de Futebol Profissional da Federação Alagoana de Futebol ocorrerá até o dia 02/05/2022, data limite em que os Clubes deverão apresentar à FAF os Laudos de Vistorias dos Estádios indicados, de acordo com os dispositivos do Estatuto do Torcedor e conforme Portaria 290/2015 do Ministério dos Esportes.

Não ocorrendo a aprovação do estádio até a data indicada no caput, ou no caso dos jogos sejam realizados sem a presença de público, a Federação Alagoana de Futebol determinará a substituição do estádio, até que sejam tomadas todas as providências para sua regularização, sendo aplicado WO em prejuízo do clube mandante no caso de não ocorrer disponibilidade de praça esportiva.

O Clube mandante deverá solicitar a presença de policiamento exigido para um jogo normal, tanto o interno para ações das partidas, quanto o externo para coibir invasões do estádio por torcedores e pessoas não autorizadas.

A eventual presença de torcedores, pessoas não autorizadas no estádio e/ou membros de delegação com comportamento incompatível com as suas funções representará infração grave e, como tal, será comunicada ao STJD para tomada de medidas cabíveis.

O Clube realizará os testes para Covid19 em seus atletas para controle habitual, devendo utilizar o Portal Médico para anexo dos resultados, podendo ser utilizado cartão com ciclo vacinal completo, conforme protocolo definido pelo Departamento Médico da FAF.

Havendo ao menos 15 (quinze) atletas com resultado do teste que permita em condição de jogo, o Clube estará habilitado para a disputa da partida, não havendo motivo para suspensão; e havendo menos de 15 (quinze) atletas aptos para a disputa, a partida deve ser suspensa e remarcada pela FAF.

Caso o Clube não anexe os cartões de vacina ou resultado dos testes no prazo estabelecido no caput, será aplicado WO (3 x 0) em favor da equipe adversária; e em caso do descumprimento ser atribuído aos dois Clubes envolvidos, ambos serão considerados perdedores por WO.

Compete ao Clube detentor do mando de campo:

I – adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas no EDT, em seus arts. 13, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31 e 33 (neste caso também exigível do Clube visitante);

II – tomar as necessárias providências para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso ou nas condições estabelecidas no REC;

III – providenciar, com a necessária antecedência, a marcação do campo de jogo, obedecendo, rigorosamente, às disposições da Regra 1 da IFAB, ou, se previsto no REC, às especificações, recomendações e padronizações ali contidas, bem como a colocação das redes das metas e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;

IV – proporcionar vestiários dos atletas e da equipe de arbitragem em plenas e normais condições de uso;

VI – agir para que os estádios em que exerça o mando de campo sejam equipados com tribunas de imprensa ou, na sua falta, com local adequado, em área isolada dos torcedores, para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;

VII – manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados: Material apropriado para atendimento emergencial, a saber:

mala de primeiros socorros;

- DEA (Desfibrilador Externo Automatizado)

material apropriado para imobilização, a saber:

- maca para transporte de atletas;
- prancha rígida para imobilização;
- colar cervical;
- imobilizador lateral de cabeça;

VIII – administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo seis (6) integrantes, obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes, cabendo às Federações supervisionar as condições prévias deste quadro de gandulas, podendo exigir ou indicar e trocar sua composição, no todo ou em parte, se comprovadamente detectar comportamento contrário às diretrizes de atuação aqui explicitadas; o nome e identidade civil dos gandulas deverão constar de relação a ser entregue ao árbitro da partida, juntamente com a relação de jogo;

IX – zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços autorizados;

X – adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo.

Providenciar ambulância com no mínimo, 1 médico, 1 socorrista e 1 técnico de enfermagem.

Providenciar condições básicas para arbitragem para no mínimo de 5 pessoas. (hidratação e alimentação).